



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 05, 09, 97
Através de MMAL

JOAO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.154/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO COM A EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LORENCET LTDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI** :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Acordo Administrativo com a empresa **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LORENCET LTDA**, com sede na Rua Presidente Vargas, no Município de Nova Prata/RS, objetivando o recebimento por parte do município, do valor de R\$ 4.233,00 (quatro mil duzentos e trinta e três reais), relativo ao processo de Execução nº 3523, do Foro da Comarca de Nova Prata/RS., através da prestação de serviços, nos termos da minuta em anexo, a qual fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O débito da empresa **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LORENCET LTDA**, originou-se de multa administrativa, conforme consta da certidão de dívida ativa nº 017/96, anexa.

Art. 3º - A empresa devedora efetuará o pagamento do valor R\$ 4.233,00 (quatro mil duzentos e trinta e três reais), principal com os devidos acréscimos, através da prestação de serviços; execução de 118 (cento e dezoito) horas de **RETROSCAVADEIRA** em serviços públicos, designados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 4º - O ressarcimento por hora de serviço prestado será o equivalente a R\$ 36,00 (trinta e seis reais), de acordo com a tabela utilizada pelo FUNDEC - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Nova Bassano, na prestação de serviços à particulares.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, aos cinco dias do mês de setembro de 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOAO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Mun. Administração

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal